

Processo n.: @REP 17/00481875

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na Dispensa de Licitação n. 0914745/2017- Serviços de manutenção com substituição de peças e componentes nos sistemas de climatização central

Interessado: Marcelo Feliz Artilheiro

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José, de Joinville

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 262/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada ante a ausência de configuração de irregularidade, conforme art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 792/2019*, ao Representante a ao Sr. Rodrigo Machado Prado.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 5/2020

Data da sessão n.: 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC